

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E MOTOBOMBA DIVERSAS, PRESTADAS JUNTO AO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

- SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV	UNIDADE	5
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV A 20CV	UNIDADE	5
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 30CV A 50CV	UNIDADE	5
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 60CV A 80CV	UNIDADE	2
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 10CV	UNIDADE	5
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 15CV	UNIDADE	5
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA DE 15CV A 20CV	UNIDADE	5
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 30CV A 50CV	UNIDADE	5
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 10CV	UNIDADE	5
10	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ATE 5CV/380 VOLTS	UNIDADE	5
11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 60 A 80CV/380 VOLTS	UNIDADE	1
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA ATE 3 CV/380 VOLTS	UNIDADE	5
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 10CV/380 VOLTS	UNIDADE	2
14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 15CV/380 VOLTS	UNIDADE	2
15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 20CV/380 VOLTS	UNIDADE	2
16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 40CV/380 VOLTS	UNIDADE	2
17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 50CV/380 VOLTS	UNIDADE	2

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE QUIXERÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
QUIXERÉ-CE.



**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1805.01/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial acima referido, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até **31 de dezembro de 2018**, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	LOTE UNICO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV	UNIDADE	5		
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV A 20CV	UNIDADE	5		
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 30CV A 50CV	UNIDADE	5		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE PAINEL DE COMANDO POTENCIA ATE 60CV A 80CV	UNIDADE	2		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 10CV	UNIDADE	5		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 15CV	UNIDADE	5		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA DE 15CV A 20CV	UNIDADE	5		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA POTENCIA ATE 30CV A 50CV	UNIDADE	5		
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 10CV	UNIDADE	5		
10	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ATE 5CV/380 VOLTS	UNIDADE	5		

11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 60 A 80CV/380 VOLTS	UNIDADE	1		
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA ATE 3 CV/380 VOLTS	UNIDADE	5		
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 10CV/380 VOLTS	UNIDADE	2		
14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 15CV/380 VOLTS	UNIDADE	2		
15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 20CV/380 VOLTS	UNIDADE	2		
16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 40CV/380 VOLTS	UNIDADE	2		
17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 50CV/380 VOLTS	UNIDADE	2		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**



Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 762 023 963 53  
QUIXERÉ - CE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO  
(MODELO Nº 01)**

**DECLARAÇÃO**



**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO Nº 02)**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2203.01/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E MOTOBOMBA DIVERSAS, PRESTADAS JUNTO AO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPE 752 023 963 53  
QUIXERÉ - CE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(MODELO Nº 03)

**DECLARAÇÃO**



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

---

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF: 152.023.953/53  
QUIXERÉ - CE

**ANEXO IV  
(MODELO DE PROCURAÇÃO)**



**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, divorciado, empresário, identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Quixeré, no processo de pregão promovido através do Edital nº **1805.01/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ de 2018

OUTORGANTE

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*José Eugimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 023 953 53  
QUIXERÉ CE

**OBS.:** No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto), com sede no (a) Rua José Gomes de Sousa, S/N, Lagoinha - Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.402.298/0001-48, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesa ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1805.01/2018, Processo nº 1805.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Quixeré-Ce.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E MOTOBOMBA DIVERSAS, PRESTADAS JUNTO AO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), irrecorribéis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o

pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1805.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Quixeré;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo (a) liquidante do (a) **SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto)**, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em



duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) **SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto)** do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo (a) **SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto)**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **1401.17.122.1701.2.079** e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído..

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo (a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de

Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Finanças, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF: 752 023 953 53  
QUIXERÉ CE